

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**  
**CONTRATO Nº 052/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.167.868/0001-74, estabelecida na Rua Najla Carone Guedert, 820-Sala 03 – Setor 04 – Pagani - Palhoça/SC – CEP 88.132-150, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rudnei Lourenço de Campos Pereira, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 49.352.482-7 e do CPF nº 392.397.038-29, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 018/20, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, de forma parcelada, para a Secretaria Solicitante conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações previstas no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no local solicitado pelas secretarias solicitantes, ficando a seu cargo todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 DIAS após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto,

após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

## **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

### **1- Obrigações de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 147 – Bairro Centro – Camanducaia MG. Sendo que será necessária a instalação após a conferencia dos equipamentos.

**O horário de entrega dos produtos e das mercadorias no almojarifado central é das 7h30min às 10h00 e das 12h30min às 16h00, sob pena de não recebimento dos produtos.**

**Os equipamentos adquiridos tem que ter compatibilidade com os que a prefeitura possui, ou seja, da Marca Intelbras, mantendo assim a padronização e qualidade.**

Todos os produtos classificados como material permanente deverão possuir garantia total em caso de defeitos de fabricação pelo prazo de no mínimo 24 meses, contados da entrada do produto no Almojarifado Municipal.

Todos os produtos classificados como material de consumo deverão possuir garantia total em casos de defeitos de fabricação pelo prazo de no mínimo 12 meses, contados da entrada do produto no almojarifado municipal.

Em caso de defeitos no bem durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento (conferir prazo de entre de cada processo), com as respectivas ordens de fornecimento.

As câmeras serão fixas, de acordo com as necessidades do local, os locais de instalação podem ser na sede do município, zona rural ou distritos, conforme locais do Anexo I, podendo haver alterações.

**Das instalações:**

- a) Instalação de todos os equipamentos conforme especificações técnicas;
- b) Configuração dos equipamentos para utilização;
- c) Orientação de técnico da PREFEITURA, na configuração e instalação dos equipamentos.
- d) Identificação de panes e/ou sabotagens.
- e) Checagem integral em horários programáveis das centrais de controle responsáveis pela monitoração dos sensores de alarmes.
- f) Permitir verificação de status com várias rotinas de programação distintas, em caso de suspeitas de sabotagem ou adulteração de programação original.
- g) As imagens gravadas , em nenhuma hipótese poderão ser divulgadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- h) A instalação deverá ser iniciada no máximo 05 (cinco) dias após entrega dos equipamentos e concluída em até 10 (dez) dias;
- i) Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de de 12 (doze) meses;
- j) A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes e deverá ser realizada mensalmente ou quando solicitada pela CONTRATANTE.
- k) A manutenção corretiva – consiste nos serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, mediante substituição das peças que apresentem defeitos ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos, com a execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessária e será deverá ser realizada mediante solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços de instalação, configuração e funcionamento do sistema (independentemente da garantia do fabricante) deverão ter garantia de 12 meses pela licitante.

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA, considera-se a instalação de câmeras todas aquelas instaladas em ambientes internos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros. Ambientes externos como estacionamentos, fachadas, corredores, portarias, dentre outros, fixadas em parede e/ou postes metálicos e de concreto.

Deve-se prever: Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação; Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5e ou Ponto de Fibra Óptica, teste de funcionamento; Inclusão de Cabeamento Categoria 5e ou Fibra quando necessário; Inclusão de Conversores de Fibra, Acessórios e Fusões quando necessários; Montagem do equipamento e seus acessórios; Conexão em ponto de energia elétrica ou injetores POE; Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe de segurança;

A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis.

Configuração das funcionalidades básicas para que a estação entre em operação no ambiente proposto; Montagem em Rack com todos os acessórios e kits de racks; Conexão em Ponto de Energia Elétrica; Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5; Instalação e Configuração de Software de Gestão e Monitoramento das imagens; Configuração de armazenamento, configuração de RAID; Integração da estação ao demais componentes da solução; Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606; Configurações de Rede, atribuição de IP, Instalação e Configuração de Softwares de Gestão de Vídeo, Configurações de Storage, Configurações Gerais; Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.

5

## 2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo Chefe de informática, no momento sendo preenchido pelo servidor Edson Donizete de Moraes, Matrícula 4699.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

## DO PREÇO

**XXV** – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>LOTE 00000001 - Aquisição</b>							
1	674.000 .041	CABO COAXIL BIPOLAR Rolo com 100m; Cabo específico para CFTV (Energia e alimentação através do mesmo cabo); Bipolar; Condutor Interno Fio de cobre nu flexível 26AWG ou 24AWG; Isolacao interne Polietileno de baixa densidade; Isolacao externa PVC 70c como componentes anti-chamas branco; Blindagem 80%;	RL	63	MULTITO C/CFTV	63,50	4.000,50

		Tranca de fios de cobre nu; Resistencia eletrica dos condutores (coaxial e laterais ) 140 W/km; Resistencia eletrica da blindagem (coaxial e lateral) 80% - 32 W/km.					
2	674.000 .037	CAMERA DOME CCD INFRAVERMELHO CAMERA DOME CCD INFRA VERMELHO 30MTS 1000 LINHAS 3,6  Lente De 3.6 Mm, projetado especificamente para rede de vigilancia Cftv -Camera compacta com otima resolucao-de imagem e resistente a impacto. Infravermelho e distancia de ate 20 metros. Maior Seguranca em locais de baixa iluminacao. Uso em teto. Fonte 12volts. Sensor: 1/3 Ccd Padrao Ntsc Resolucao: 1000 Linhas Tvl Alcance: 30 Metros Scaneamento: 2:1 Interlacado Sincronismo: Interno Sistema Dnr: Contem Frequencia (H): 15.625 Khz -frequencia (V): 50 Khz Total De Pixels: 512 (H) X 492 (V) 410k Balanco De Branco (Blc): Automtico Day Nygth (Irc): automatico compensaco de luz (Blc): automatico controle de ganho (Agc): automatico gama: 0.45 audio: Nao Cor: Branca	UN	62	DSI/DFVH - 2136SL13	107,00	6.634,00
3	674.000 .036	CAMERA INFRAVERMELHO 10 M CAMERA HDCVI - INFRAVERMELHO DISTANCIA IR DE ATA 10 METROS, 720P, LENTE 3.6MM - Camera infravermelha com alcance IR de 10 metros, ideal para ambientes internos e externos; Sensor digital 1/4" 1.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos (H V) 1280 x 720; Linhas horizontais 1280 H; Resolucao real 720 TVL; Lente 3.6 mm; Angulo de visao (H x V) 68 x 36; Alcance IR 10 m; IR inteligente Sim;	UN	52	DSI/DFBP- 2136HN1 4	81,50	4.238,00

		<p>Vida util LED (MTBF) 10.000 horas; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do video HDCVI (NTSC); Saida de video Video Sinal HDCVI / 75 O (BNC) Sensibilidade Colorido: 0.01 lux/F1.2 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/60~1/100,000s Sincronismo Interno; Iris Eletronica; Dia e Noite Troca Automatica do Filtro (ICR); AGC - Controle Automtico de Ganho Sim; BLC - Compensao de Luz de Fundo Sim Balanco de branco ATW; Conexoes Saida de video BNC Femea; Alimentacao Conector P4 Femea Caracteristicas eletricas, consumo maximo de corrente 210 mA; Consumo maximo de potencia 2,5 W; Tensao 12 VCC; Protecao antissurto 500 V (video e alimentacao ); Dimensoes (C x L x A) 70 x 70 x 154 mm; Cor case Branco; Tipo case Bullet Grau de protecao IP66; Local de instalacao Interno e Externo.</p>					
4	674.000.035	<p>CAMERA INFRAVERMELHO 20/30 M CAMERA INFRAVERMELHO COM ALCANCE DE 20 ATE 30 METROS, 1000 LINHAS, IRCUT</p> <p>Camera infravermelho, com 1000 linhas de resolucao e lente de 3.6 mm. Infravermelho, que garante uma otima visao, mesmo na ausencia de luz, garantindo uma imagem de qualidade com alcance de 20 a 30 metros no modo noturno; para uso em ambientes externos e internos com ajuste automatico de luz de fundo, regulando conforme se da a luz do ambiente a prova d'gua, com resistencia as diversas variacoes climaticas; camera com o grau de protecao IP66, ( prova de Sol e chuva); Resolucao: 1000 Linhas; Lente: Mini lente de 3.6mm. Formato: Bullet. Sensor Digital: 1/3 Digital; AGC Controle Automatico de Ganho Auto;</p>	UN	138	DSI/DFBH -2136 SL30	99,00	13.662,00



		BLC Compensao de Luz de Fundo: Auto; Alcance Infravermelho: de 20 at 30 metros; Sistema de TV NTSC; Saida de Video BNC / RCA 1.0vp Tipo p-75;					
5	674.000.040	CONECTOR BNC MACHO MOLA+ PARAFUSO Conector BNC Macho Mola + Parafuso Conector BNC para Instalacao de cameras de Segurana; Fixacao no centro por parafuso; Material Metal; Niquelado; Jogo de Mola; Guia central protegido por nylon.	UN	252	SUPERSE G	1,95	491,40
6	674.000.042	CONECTOR P4 FEMEA NORNE CFTV Conector P4 femea com borne recomendado para uso em instalacao de CFTV, alarmes, som e diversas utilizacoes em geral, dispensa o uso de solda, borne de compresso com parafuso para contato no condutor do cabo.	UN	252	ZEDEC/PLUG P4	2,10	529,20
7	674.000.043	CONECTOR P4 MACHO BONER CFTV Conector P4 femea com borne e recomendado para uso em instalacao de CFTV, alarmes, som e diversas utilizacoes em geral, dispensa o uso de solda, Borne de compressao com parafuso para contato no condutor do cabo	UN	252	ZEDEC/ PLUG P4	2,10	529,20
8	674.000.047	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS Filtro de linha 8 tomadas de metal. Filtro de Linha Fabricado no Brasil metalico Profissional 8 tomadas, para proteger equipamentos eletroeletronicos contra curtos circuitos, sobrecargas e surtos de tensao, e a fim de facilitar a ligacao de varios equipamentos em um so tomada. Ideal para computadores, impressoras, fax, televisores, video games, monitores, telefones sem fio, cameras, aparelho de audio e video, eletronicos e informatica em geral. - Cabo certificado pelo INMETRO - Potencia maxima do circuito 1270W em 127V ou 2200W em 220V; - Tomada padrao INMETRO NBR14136, 10A Tripolar (2P+T)	UN	32	FIREIMPO RTS/ FILTRO	70,00	2.240,00



		- Tensao BIVOLT - Compartimento de fusivel de facil acesso com unidade reserva - Gabinete metalico com pintura eletrostatica na cor branca - Tomadas espaadas nas laterais para melhor aproveitamento - LED indicador de funcionamento - Chave liga/desliga - Cabo de 1 metro Peso: 500gr Dimensoes: 30 x10 x10					
9	674.000.039	FONTE ESTABILIZADA CAVEADA Fonte Estabilizada Chaveada 12v 1a para CFTV Fonte estabilizada para alimentar e proteger camera de seguranca de interferencia e Curto-Circuito; Corrente Maxima 1a; Protecao contra curto circuito na saida e sobrecarga; Proteo Contra sobre temperatura(Aquecimento); Frequencia de operao de 50 A 60HZ; Saida de tencao totalmente estabilizada, Filtros Emi E Efi; Filtros contra interferencia na imagem; Tenso de saida 12vdc; Bivolt.	UN	252	DSI/DFO-1201A	15,90	4.006,80
10	789.000.194	HD DE 1TB PARA CFTV HD para uso em equipamento de CFTV, 3,5 polegadas capacidade formatada 1TB, dimensoes (LxPxA) 101,6 x 147 x 26,1mm, baixo consumo de energia, barulho e vibracao e alta dissipacao de calor, Aplicacao: uso em DVR e NVR Stand alones, capacidade de ate 32 cameras simultaneas, interface SATA 6 GB/s , velocidade de rotacao (RPM)5400, gerenciamento de energia requisitos medios de energia(W) leitura/escrita 5.3, ocioso 3.3, modo stand by e sono 0.7, com 3 anos de garantia e troca imediata.	UN	25	WESTERN	392,90	9.822,50
11	674.000.044	RACK 3U Equipamentos de Rede (Switches, Hubs, Modems, Servidores, Stand Alone Etc...) ideais para acondicionamento de equipamentos e acessorios, sendo sua instalacao na parede, garantindo assim a protecao e seguranca, e economizando area util do	UN	25	COBRA/MINI RACK	269,00	6.725,00

		<p>           piso. Estrutura soldada em aco SAE 1020 chapa 0,75/0,9mm coluna esp. Porta frontal com abertura de 135º, armacao em aco 0,75mm de esp., com visor fume 2,0mm de esp., com fecho e chave . Laterais removiveis 0,75mm de esp. com ventilacao e fecho rapido. Kit de 1º plano movel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Pintura epoxi-po texturizada. Medidas: Altura: 163mm Profundidade: 300 mm Largura: 19" Polegadas (Padrao de Todos os Equipamentos), Cor Preta.         </p>					
13	674.000.038	<p>           STAND ALONE GRAVADOR 16 CANAIS STAND ALONE, GRAVADOR DE VDEO TRIBRIDO 16 CANAIS.         </p> <p>           Gravador de video Triblido 16 canais que grave e transmite imagens em HD utilizando os mesmos cabos e acessorios do sistema analogico sem a necessidade de novos cabos, qualidade de imagem em resolucao 720p (HD) e 1080N; Tecnologia Tribrida de 2 geracao capaz de gravar e gerenciar imagens nas tres tecnologias - analogica, HDCVI e IP; Imagem em alta qualidade analogica ou HDCVI com resolucao HD (720p - 15 FPS) ou em 1080N - 12 FPS; Tecnologia Auto Sens, podendo o DVR reconhecer automaticamente os canais HDCVI ou analogicos; Microprocessador embutido de alto desempenho; entrada de video 16 canais; Saidas de video (monitores) 1HDMI, 1 VGA; Resolucao maxima de gravao 1080N; Entrada de audio 1 canal RCA; Saida de audio 1 canal, RCA; Capacidade de armazenamento 1 HD Sata; 2 Entradas USB; Ethernet RJ 45 (10/100); Funes de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; Fonte de alimentaçãõ: DC12V/2A Potencia: 10W (sem HD)         </p>	UN	11	INTELBRA S/MHDX 1116	939,00	10.329,00
14	674.000.020	<p>           STAND LONE 8 CANAIS STAND ALONE, GRAVADOR DE VIDEO TRIBRIDO 8 CANAIS         </p>	UN	14	INTELBRA S/MHDX 1108	585,171	8.192,40

		Gravador de video Tribuido 8 canais, que grave e transmite imagens em HD, utilizando os mesmos cabos e acessorios do sistema analogico, sem a necessidade de novos cabos, qualidade de imagem em resolucao 720p (HD) e 1080N; Tecnologia Tribuida de 2 geracao capaz de gravar e gerenciar imagens nas tres tecnologias - analgica, HDCVI e IP; Imagem em alta qualidade analogica ou HDCVI com resolucao HD (720p - 15 FPS) ou em 1080N - 12 FPS; Tecnologia Auto Sens, podendo o DVR reconhecer automaticamente os canais HDCVI ou analogicos; Microprocessador embutido de alto desempenho; entrada de video 8 canais; Saidas de video (monitores) 1HDMI, 1 VGA; Resolucao maxima de gravacao 1080N; Entrada de audio 1 canal RCA; Saida de audio 1 canal, RCA; Capacidade de armazenamento 1 HD Sata; 2 Entradas USB; Ethernet RJ 45 (10/100); Funes de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; Fonte de alimentacao: DC12V/2ª Potencia: 10W (sem HD)					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01.....R\$</b>							<b>71,400,00</b>
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>							<b>71.400,00</b>

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação definitiva das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

12

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

**c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.**

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

f) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

g) O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**XXIX** – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

**04.122.0001.2041.0000 - MANUT. DE PREDIOS ADM. MUNICIPAIS;**

- 04.122.0018.2117.0000 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS - DIS. MONTE VERDE;**  
**08.243.0038.2289.0000 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;**  
**08.244.0020.2137.0000 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA;**  
**10.301.0025.2261.0000 - MANUTENCAO DE PREDIOS DE ESF;**  
**10.301.0043.2345.0000 - MANUTENCAO DE PREDIO DA SAUDE;**  
**12.361.0002.2177.0000 - MANUTENCAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENS.FUNDAMENTAL;**  
**12.365.0002.2200.0000 - MANUTENCAO DOS PREDIOS DE ENSINO INFANTIL;**  
**13.392.0010.2069.0000 - MANUT. ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;**  
**15.451.0012.2102.0000 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS;**  
**27.812.0041.2319.0000 - MANUTENCAO DE QUADRAS,CAMPOS E ESPACOS ESPORTIVOS**
- 3.3.90.30.00 - Material para Áudio, Vídeo e Foto;**  
**3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas;**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;**  
**4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes**

Obs: As empresas que se sagrarem vencedoras nos itens de fornecimento de peças (itens 2 e 7), deverão emitir nota fiscal de fornecimento, agora para o item serviço de manutenção (item 1, 3 a 6, 8 e 9), deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviços.

#### **DAS SANÇÕES**

**XXX** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:<sup>1</sup>

- a) Advertência;

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**c)** Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de

preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2020, com a eficácia legal, após a sua publicação.



---

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 12 de fevereiro de 2020.

---

#### **O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

---

#### **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI**

Rudnei Lourenço de Campos Pereira

#### **TESTEMUNHAS:**

**DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA**  
CPF nº 044.703.186-47  
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

**IARA CAROLINE F. CARVALHO**  
CPF nº 083.868.056-92  
RG nº 8.933.061 SSP/MG

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Edson Donizete de Moraes